

LEI N° 2.976 , de
14 de MAIO de 1996

Dispõe sobre a cessão, por comodato, e desafetação de imóvel do Patrimônio Municipal, ao Corpo de Bombeiros de Guaratinguetá, após a construção de um Conjunto Poliesportivo e de Treinamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe dos bens de uso comum do povo, uma área de 1.419,66 m² (Hum mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e sessenta e seis décímetros quadrados), no bairro do Engenheiro Neiva, conforme planta anexa e integrante desta Lei, a qual passa à classe dos bens de uso especial da municipalidade, cuja linha demarcatória tem a seguinte descrição: Tomamos como ponto de referência o Ponto R (PR), situado no eixo da Rua Prof. Francisco Proença Pereira, sendo que este eixo atravessa a Avenida Basf, numa distância de 17,40 m. Desse ponto, deflete-se à esquerda em ângulo de 105°00' e segue-se em linha reta numa distância de 29,80 m, sentido São Paulo ao Rio de Janeiro, até encontrar o Ponto S (PS); desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 04°30' e segue-se em linha reta numa distância de 8,10 m, até encontrar o Ponto S1 (PS1); desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 08°30' e segue-se em linha reta numa distância de 11,90 m até encontrar o Ponto 1 (P1), início da presente descrição; desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 91°00' e segue-se em linha reta numa distância de 25,40 m, confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto 2 (P2); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 92°00' e segue-se em linha reta numa distância de 56,80 m, confrontando-se com a E.F.C.B., até encontrar o Ponto 3 (P3); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 88°00' e segue-se em linha reta numa distância de 24,50 m, confrontando-se com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, até encontrar o Ponto 4 (P4); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 91°00' e segue-se em linha reta numa distância de 57,00 m, confrontando-se com logradouro público Avenida Basf até encontrr o Ponto 1 (P1), início da presente descrição onde deflete-se 89°00' para a esquerda, fechando-se um polígono com área total de 1.419,66 m² (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE METROS QUADRADOS E SESSENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS).

Artigo 2º - O imóvel, objeto da presente Lei será usado, exclusivamente, para a construção de um Conjunto Poliesportivo e de Treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL




GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 2.976 , de
14 de MAIO de 1996

- fls.2 -

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao Convênio celebrado com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Lei Municipal nº1.480, de 07 de Novembro de 1977, objetivando a cessão, por comodato, pelo prazo de 15(quinze) anos, do imóvel, após a construção do Conjunto Poliesportivo e de Treinamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVIII.